



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 63 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.980.

Autoriza a doação do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,

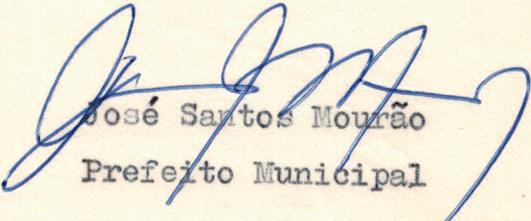
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar, ao Estado do Ceará, um terreno de propriedade - propriedade do Município de Nova Russas, com área de até 9.000-M2, destinado à construção pelo Estado de armazens para guarda e segurança de produtos agropecuários.

Art. 2º - O Governo do Estado do Ceará terá a prazo máximo de 02 (dois) anos para início das obras, sem o que o terreno ora doado reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 14 de Novembro de 1.980.


José Santos Mourão
Prefeito Municipal